



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES  
Secretaria Municipal de Finanças

**DESPACHO SIGA Nº SEFIN-DES-2026/00863**

Bento Gonçalves, 16 de abril de 2026.

**DESPACHO**

Referência: Ofício Nº SEFIN-OFI-2026/00676, 16/04/26 - SEFIN.

Em atenção ao Ofício encaminhado a este setor para análise da documentação apresentada pelas licitantes a título de comprovação de exequibilidade no Pregão Eletrônico nº 007/2026, informo o que segue:

Após análise da documentação apresentada pelas empresas indicadas, verifica-se:

**Empresa GP INOX-COM DE UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA –  
Item 11**

A empresa apresentou proposta comercial/cotação junto a fornecedor identificado, contendo descrição do produto, valor unitário e dados do emissor, evidenciando o custo de aquisição do item.

Verifica-se que o produto descrito é compatível com o item licitado, bem como que o documento apresentado constitui elemento idôneo para demonstrar a viabilidade econômica da proposta, não se tratando de mera declaração unilateral.

Dessa forma, entende-se que a documentação apresentada é suficiente para comprovar a exequibilidade da proposta.

Sugere-se a **classificação** da proposta quanto ao aspecto da exequibilidade econômica, permanecendo a verificação da conformidade técnica condicionada à fase de análise das amostras.

**Empresa N.J.L. NEUBARTH & CIA LTDA – Item 38**

*Classif. documental*

00.01.01.01



SEFINDES202600863A

MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES  
**Secretaria Municipal de Finanças**

A empresa apresentou declaração de exequibilidade informando que, para o item 38, segue anexa tabela com o preço do item junto ao fornecedor.

Contudo, verifica-se que o documento apresentado trata-se de um print de tabela, sem identificação formal de proposta comercial, não contendo informações essenciais, tais como identificação do fornecedor, validade, condições comerciais ou vinculação direta com o item cotado.

Dessa forma, entende-se que a documentação apresentada não constitui elemento idôneo suficiente para comprovar, de forma robusta e verificável, a viabilidade econômica da proposta.

Sugere-se a **desclassificação** da proposta quanto ao aspecto da exequibilidade econômica.

- assinado eletronicamente -  
Cristiano Gavineski  
Assessor Administrativo

